

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DA COMARCA  
DE SÃO JOÃO DO IVAÍ**

***Casa Lar Doce Lar***

CNPJ: 17.995.012/0001-04

Fone: (43) 34772641

Rua José Bento de Moraes nº 29, Centro – CEP: 86930-000 São João do Ivaí - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 09/2020**

**“SÚMULA: DISPOES SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO  
06/2020, retornando as atividades rotineiras e cotidianas da equipe  
técnica e operacional do Abrigo”.**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, Fábio Hidek Miura, no uso de  
suas atribuições legais**

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º - REVOGAR o artigo 04 da Resolução 06 de 20 de março de 2020 dispõe sobre  
medidas de enfrentamento do novo Corona vírus COVID-19 na Instituição Casa Lar Doce  
Lar, e dá outras providências.**

**Art. 2º - A equipe técnica e administrativa do Abrigo exercerá as atividades rotineiras,  
cumprindo sua carga horária conforme plano de cargos e jornada de trabalho definido em lei,  
extinguindo o “Home-Office” da jornada de trabalho.**

**Art. 3º - É obrigatório pelos funcionários o cumprimento das regras de higienização impostas  
para prevenção à transmissão do COVID-19 no interior e exterior da Casa Lar Doce Lar, que  
seu descumprimento acarretará aplicação de advertência havendo assim a necessidade de  
limpeza do local e cuidado com as crianças e adolescentes que ali residem.**

**Art. 4º - Fica proibido à saída das crianças e adolescentes sem justificativa e extrema  
necessidade.**

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Proteção a Criança e ao Adolescente da  
Comarca de São João Do Ivaí, no dia um de junho de dois mil e vinte.

---

Fábio Hidek Miura  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO.